

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - PMSL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Prefeito Helio Rocha, nº 1.022, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.521/0001-55, neste ato representado por seu Exmº Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO CASTRO ROCHA**, brasileiro, convivente em união estável, agente político, inscrito no CPF (MF) sob o nº [REDACTED] e portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, 1476, Centro, Santa Leopoldina - ES, CEP: 29640-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a empresa **MALTA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 45.135.863/0001-04, estabelecida na Rua Projetada 08, s/nº, Lote 06 Quadra 06, bairro Gaivotas – Linhares – ES, CEP 29.900-970, neste ato representada pela **Srª. TAISA SIGESMUNDO DE CAMPOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e portador da Carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pela SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Maria das Gracas Bonna Marinato, nº 948, Bairro Planalto – Linhares - ES – CEP 29.906-490, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 003/2025 – PMSL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Contratação de empresa para **fornecimento de material de consumo, limpeza e higiene** em atendimento as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 0969/2025, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelos Decretos Municipais nsº 111, 112, 423 e 549, todos do ano de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

1.1. Integram a presente ARP o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, e os seguintes Órgãos da Administração Pública Municipal.

- a) Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
- b) Secretaria de Municipal Transportes e Transito
- c) Defesa Civil
- e) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- f) Secretaria Municipal de Assistência Social; (Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS);
- g) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

- h) Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação – FME);
- i) Secretaria Municipal de Esportes
- j) Secretaria Municipal de Finanças;
- k) Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde – FMS);
- l) Secretaria Municipal de Obras
- m) Secretaria Municipal de Serviços Públicos

2. REGISTROS FORMALIZADOS

2.2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente à Contratação de empresa para **fornecimento de material de consumo, limpeza e higiene** em atendimento as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	COPO EM VIDRO 300ML TEMPERADO, TRANSPARENTE, LISO, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, TIPO COPO CYLINDER LONG DRINK	NADIR	96	UND	R\$ 5,44	R\$ 522,24
13	COPO DESCARTAVEL DE 200ML PACOTE COM 50 UNIDADES MATERIAL POLIESTIRENO (CUMPRIR NORMA DA ABNT 14 865/2002)	COPOBOM	500	PCT	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
14	COPO EM VIDRO 190ML TEMPERADO, TRANSPARENTE, LISO, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA (TIPO AMERICANO)	NADIR	48	UND	R\$ 2,21	R\$ 106,08
15	GARFO DESCARTAVEL PACOTE C/ 50 UND GARFO DESCARTAVEL MATERIAL CORPO: POLIETILENO COR INCOLOR: NATURAL PERFIL CABO: RETO MATERIAL CABO: POLIETILENO COR CABO: INCOLOR COMPRIMENTO: 150MM DIMENSÕES (A X L): 5X3 CM	STRAWPLAS	100	PCT	R\$ 7,00	R\$ 700,00
37	ÁLCOOL 1LT 92,8º INPM – ETILICO HIDRATADO	SAFRA	100	FRS	R\$ 8,64	R\$ 864,00
43	BOTA DE BORRACHA COM FORRO PRETA CANO BAIXO Nº 35 AO 44	CARTON	100	PAR	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
45	CREME PARA CABELO INFANTIL 250ML CREME DE PENTEAR CABELO TIPO: SEM ENXAGUE EMBALAGEM: CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM 250 ML	KOLENE	50	FRS	R\$ 8,50	R\$ 425,00
48	ESCOVA SANITARIA COM CABO EM PLASTICO E ESTOJO	DSR	30	UND	R\$ 5,17	R\$ 155,10
51	FILTRO SOLAR – 100ML FATOR 60, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, PROTEÇÃO MÁXIMA CONTRA SOL, USO DIÁRIO, MUITO RESISTENTE A ÁGUA E SUOR, HIPOALÉRGICO, ESPALHA COM FACILIDADE E NÃO DEIXA A PELE ESBRANQUIÇADA, RÁPIDA ABSORÇÃO, FRAGÂNCIA SUAVE E COM REGISTO NA ANVISA	ALG	100	FRS	R\$ 14,49	R\$ 1.449,00
53	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO – XXG – COM 36 UNIDADES – FRALDA DESCARTAVEL TIPO: PEDIATRICA TAMANHO: XXG CARACTERISTICA CONFECCAO: ADESIVOS TERMOPLASTICOS ANATOMICO DISTRIBUICAO UNIFORME ELASTICO PERNA FECHAMENTO FITA ADESIVA FRAGANCIA E FLOOGEL APÓS PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE POLIMEROS ABSORVENTES POLPA DE CELULOSE REVESTIMENTO EXTERNO DE POLIETILENO REVESTIMENTO INTERNO DE APÓS TECIDO HIPOALERGICO PROPRIEDADE MATERIAL: ANTI-ALERGICO GEL EMBALAGEM:ACONDICIONADO	ESTRELINHA	2.500	UND	R\$ 0,71	R\$ 1.775,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

	EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ROTULAGEM: MARCA PESO LIQUIDO DATA DE VALIDADE E COMPOSICAO DO PRODUTO E SUAS CONDICOOES DEVERAO ENCONTRAR-SE DE ACORDO COM A PORTARIA 1480.					
54	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO - XG - COM 42 UNIDADES - FRALDA DESCARTAVEL TIPO: PEDIATRICA TAMANHO: XG CARACTERISTICA CONFECCAO: ADESIVOS TERMOPLASTICOS ANATOMICO DISTRIBUICAO UNIFORME ELASTICO PERNA FECHAMENTO FITA ADESIVA FRAGANCIA E FLOOGEL APÓS PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE POLIMEROS ABSORVENTES POLPA DE CELULOSE REVESTIMENTO EXTERNO DE POLIETILENO REVESTIMENTO INTERNO DE APÓS TECIDO HIPOALERGICO PROPRIEDADE MATERIAL: ANTI-ALERGICO GEL EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ROTULAGEM: MARCA PESO LIQUIDO DATA DE VALIDADE E COMPOSICAO DO PRODUTO E SUAS CONDICOOES DEVERAO ENCONTRAR-SE DE ACORDO COM A PORTARIA 1480 MS.	ESTRELINHA	3.500	UND	R\$ 0,56	R\$ 1.960,00
55	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO - G - COM 48 UNIDADES - FRALDA DESCARTAVEL TIPO: PEDIATRICA TAMANHO: G CARACTERISTICA CONFECCAO: ADESIVOS TERMOPLASTICOS ANATOMICO DISTRIBUICAO UNIFORME ELASTICO PERNA FECHAMENTO FITA ADESIVA FRAGANCIA E FLOOGEL APÓS PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE POLIMEROS ABSORVENTES POLPA DE CELULOSE REVESTIMENTO EXTERNO DE POLIETILENO REVESTIMENTO INTERNO DE APÓS TECIDO HIPOALERGICO PROPRIEDADE MATERIAL: ANTI-ALERGICO GEL EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ROTULAGEM: MARCA PESO LIQUIDO DATA DE VALIDADE E COMPOSICAO DO PRODUTO E SUAS CONDICOOES DEVERAO ENCONTRAR-SE DE ACORDO COM A PORTARIA 1480 MS.	ESTRELINHA	3.500	UND	R\$ 0,49	R\$ 1.715,00
56	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO - M - COM 54 UNIDADES - FRALDA DESCARTAVEL TIPO: PEDIATRICA TAMANHO: M CARACTERISTICA CONFECCAO: ADESIVOS TERMOPLASTICOS ANATOMICO DISTRIBUICAO UNIFORME ELASTICO PERNA FECHAMENTO FITA ADESIVA FRAGANCIA E FLOOGEL APÓS PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE POLIMEROS ABSORVENTES POLPA DE CELULOSE REVESTIMENTO EXTERNO DE POLIETILENO REVESTIMENTO INTERNO DE APÓS TECIDO HIPOALERGICO PROPRIEDADE MATERIAL: ANTI-ALERGICO GEL EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ROTULAGEM: MARCA PESO LIQUIDO DATA DE VALIDADE E COMPOSICAO DO PRODUTO E SUAS CONDICOOES DEVERAO ENCONTRAR-SE DE ACORDO COM A PORTARIA 1480 MS.	ESTRELINHA	2.500	UND	R\$ 0,44	R\$ 1.100,00
57	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO - P - COM 48 UNIDADES - FRALDA DESCARTAVEL TIPO: PEDIATRICA TAMANHO: M CARACTERISTICA CONFECCAO: ADESIVOS TERMOPLASTICOS ANATOMICO DISTRIBUICAO UNIFORME ELASTICO PERNA FECHAMENTO FITA ADESIVA FRAGANCIA E FLOOGEL APÓS PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE POLIMEROS ABSORVENTES POLPA DE CELULOSE REVESTIMENTO EXTERNO DE POLIETILENO REVESTIMENTO INTERNO DE APÓS TECIDO HIPOALERGICO PROPRIEDADE MATERIAL: ANTI-ALERGICO GEL EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ROTULAGEM: MARCA PESO LIQUIDO DATA DE VALIDADE E COMPOSICAO DO PRODUTO E SUAS CONDICOOES DEVERAO ENCONTRAR-SE DE ACORDO COM A PORTARIA 1480 MS.	ESTRELINHA	1.550	UND	R\$ 0,39	R\$ 604,50
58	INSETICIDA AEROSSOL EFICAZ CONTRA AS MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS E CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE, 450ML.	PRO INSET	200	FRS	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

59	LÁ DE AÇO PACOTE C/8UN 60G ESPONJA LA ACO LIMPEZA FORMACAO: FIOS FINISSIMOS EMARANHADOS ACONDICIONAMENTO: 8 ESPONJAS EM CADA PACOTE DE 60 GR UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE	BOMBRIL	120	PCT	R\$ 2,38	R\$ 285,60
60	LIMPADOR DE VIDROS 500 ML – LIMPA VIDRO ASPECTO: LIQUIDO COR: AZUL ACONDICIONAMENTO: FRASCO PLASTICO 500 ML VALIDADE MINIMA DE 24 MESES	URCA	60	FRS	R\$ 4,99	R\$ 299,40
62	LIXEIRA EM INOX COM PEDAL E TAMPA – 12LT	NOBRE	10	UND	R\$ 154,96	R\$ 1.549,60
65	LUSTRA MOVEIS 500ML LUSTRA MOVEL EMULSAO CREMOSA AROMA DE LAVANDA FRASCO COM 500ML COMPOSICAO: CERA SILICONE ESPESSANTE SOLVENTE ALIFATICO PERFUME E AGUA VALIDADE: 12 MESES UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	PEROBA	100	FRS	R\$ 15,10	R\$ 1.510,00
76	RODO 40CM BORRACHA MODELO REGUA: DUPLO TAMANHO REGUA: 40 CM MATERIAL SUPORTE REGUA: PLASTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE CABO: 1,2 M	DSR	50	UND	R\$ 9,00	R\$ 450,00
78	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 1KG – COM 5/200G. SABAO APRESENTACAO: BARRA FRAGRANCIA: NEUTRO/OUTROS PESO: 200G POR UNIDADE GLICERINADO ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLASTICO ROTULAGEM: CONTENDO IDENTIFICACAO COMPOSICAO NUMERO DE LOTE DATA DE FABRICACAO VALIDADE PROCEDENCIA E REGISTRO NO MS/ANVISA OU NO INMETRO OU AINDA INFORMACAO DE ISENCAO DO REGISTRO NO ORGAO DE CONTROLE UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 5 UNIDADES.	BARRA	150	PCT	R\$ 6,12	R\$ 918,00
81	SABONETE INFANTIL - SÓLIDO EM BARRA NEUTRO EMBALAGEM COM 90G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	BABY 123	200	UND	R\$ 3,00	R\$ 600,00
88	VASSOURA DE GARI 40 CM COM CABO DE MADEIRA VASSOURA MATERIAL CERDAS PET MATERIAL CABO MADEIRA MATERIAL CEPA MADEIRA COMPRIMENTO CEPA 40 COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO TIPO GARI.	ARTESANAL	350	UND	R\$ 35,71	R\$ 12.498,50
90	VASSOURA DE PIAÇAÇA – MODELO TRADICIONAL, MATERIAL DE PIAÇAÇA, NUEMRO CARREIRA 5, COM CABO DE MADEIRA, LARGURA DA BASE APROXIMADAMENTE 11CM, COMPRIMENTO DA BASE APROXIMADAMENTE 15CM, CABO MINIMO 1,3M	FLOR DO LAR	300	UND	R\$ 14,45	R\$ 4.335,00

2.3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos, ressaltando que o órgão gestor solicitará os itens de acordo com a necessidade não sendo obrigado a solicitar todos os itens ou os mesmos em sua totalidade:

2.3.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.3.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

2.3.3. Edital nº 003/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025.

3. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3.1. Também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. VIGÊNCIA DA ARP

4.1. A presente ARP tem vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por até **12 (doze) meses**, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

5. CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, observados os quantitativos respectivamente

previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

5.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação nº 003/2025 e seus anexos.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no item 9 do Termo de Referência anexo.

6.3. No Registro de Preços desta Ata, o licitante não poderá prever preços diferentes em função da entrega do objeto, visto que os locais de entrega do objeto são próximos, não afetando em deslocamento considerável entre os endereços de entrega.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas às disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela

estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o protocolo via site da prefeitura, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.6. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no item 6.4 desta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.7. As contratações adicionais por adesão a presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.8. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.9. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.10. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80 mil, conforme jurisprudência do TCU.

7.11. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS/LOTE, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada,

caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.13. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.14. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.16. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente à gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos;

7.17. Fica vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a (ao):

8.2.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

8.2.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

8.2.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.2.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente;

8.2.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

8.2.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;

8.2.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.2.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.2.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.2.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.1.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.1.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.1.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu

interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.1.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

10.1.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

10.1.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.1.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.1.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.1.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.1.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a

partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.1.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOM.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.santaleopoldina.es.gov.br>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

12.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO/LOTE do objeto registrado.

12.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os

demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

12.6. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 13 do Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

14.1.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.1.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

14.2.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

14.2.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

14.2.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

14.2.4. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

14.2.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 24.2 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

7.892/2013 e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

15.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Municipal de Administração de Santa Leopoldina-ES.

CADASTRO DE RESERVAS

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Santa Leopoldina/ES, 05 de junho de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Orgão Gerenciador

TAISA SIGESMUNDO DE CAMPOS
MALTA COMERCIO LTDA
Contratado